

MUNICÍPIO DE TÁBUA**Declaração n.º 248/2013****Correção Material do Plano de Pormenor da Zona do Hospital/Casa do Povo/Cruzamento de Espariz/Tábua**

Mário de Almeida Loureiro, Presidente da Câmara Municipal de Tábua, torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 97.º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 13 de setembro de 2013, declarou, por unanimidade, proceder à correção material do Plano de Pormenor da Zona do Hospital/Casa do Povo/Cruzamento de Espariz/Tábua. A correção material consiste no acerto de um dos limites do plano na planta de implantação, determinado pela incorreção da sua definição identificada no terreno.

Esta declaração foi comunicada previamente à Assembleia Municipal e à CCDRC, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 97.º-A do mencionado diploma legal, antes do seu envio para publicação e depósito.

8 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

21450 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantacao_21450_1.jpg
607397061

MUNICÍPIO DE VALENÇA**Aviso n.º 14364/2013****Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental**

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, no seguimento dos resultados obtidos no procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 219 de 15 de novembro de 2011, na sequência da deliberação camarária de 25 de setembro de 2013, aprovada na sessão ordinária de 28 de setembro de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 07 de outubro de 2013, com o candidato que se segue na lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recrutamento, a qual foi homologada por despacho do presidente da câmara de 03 de abril de 2012:

Luís Manuel Moura Viana — técnico superior (área funcional de contabilidade).

A remuneração será correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, no valor de € 1201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

Para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 73.º da lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 12.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o júri do período experimental tem a seguinte composição:

Presidente: Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, chefe da divisão administrativa

Vogais efetivos: Sandro Miguel da Costa Louro, técnico superior e Jorge Manuel Rio Tinto Azevedo, chefe de divisão;

Vogais suplentes: Rafael Higgs Teixeira Estanqueiro, técnico superior e Vítor Manuel Pires de Araújo, chefe de divisão.

6 de novembro de 2013. — A Vereadora, com competência delegada, *Elisabete Maria L. A. Domingues*.

307389918

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO**Despacho n.º 15219/2013**

Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, no uso das competências que lhe confere o disposto nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 42.º e n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeia para o Gabinete de Apoio à Presidência, para exercer funções de Secretária, Cristina da Conceição Duque Martins, com efeitos a 5 de novembro de 2013.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 43.º do citado diploma legal, à nomeada é aplicável, com as devidas adaptações, o regime consagrado no Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio e o regime remuneratório previsto no n.º 3 do mesmo artigo.

5 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Rodrigues*.

307394323

Despacho n.º 15220/2013

Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, no uso das competências que lhe confere o disposto nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 42.º e n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeia para o Gabinete de Apoio à Presidência, para exercer funções de Chefe de Gabinete, Rui Manuel Vieira Fontes Couto, com efeitos a 5 de novembro de 2013.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 43.º do citado diploma legal, ao nomeado é aplicável, com as devidas adaptações, o regime consagrado no Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio e regime remuneratório previsto no n.º 1 do mesmo artigo.

5 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, *Ricardo Rodrigues*.

307393684

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA**Regulamento n.º 446/2013****Regulamento Municipal do Exercício da Atividade de Comércio a Retalho e de Realização de Feiras**

Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, faz saber, em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que o presente Regulamento foi sujeito a apreciação pública durante 30 dias, através do Edital n.º 11/2013, desta Câmara Municipal, afixado nos lugares de estilo existentes no Concelho, tendo o mesmo sido divulgado na página da internet do Município e através da publicação feita no Jornal “Novo Almourol”, cumprindo-se o disposto no artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo. O Projeto Definitivo do presente Regulamento, foi submetido ao Órgão Executivo Municipal em Reunião Ordinária de 25 de julho de 2013, tendo o mesmo sido aprovado em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 13 de setembro de 2013.

Regulamento Municipal do Exercício da Atividade de Comércio a Retalho e de Realização de Feiras**Nota justificativa**

Considerando a Lei n.º 27/2013, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 72, de 12 de abril, que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam;

Considerando que o referido diploma revogou o Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 282/85, de 22 de julho, 283/86, de 5 de setembro, 399/91, de 16 de outubro, 252/93, de 14 de julho, 9/2002, de 24 de janeiro, e 48/2011, de 1 de abril, e pela Portaria n.º 1059/81, de 15 de dezembro, Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de março, Portaria 1059/81, de 15 de dezembro e Portaria n.º 378/2008, de 26 de maio;

Considerando que os Municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, de acordo com o disposto na alínea a), do artigo 13.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro;

Considerando que é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos no âmbito dos mercados e feiras municipais, em conformidade com o estabelecido na alínea e), do artigo 16.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro;

Considerando que a alínea f), do n.º 2, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, concede às câmaras municipais a competência para criar, construir e gerir equipamentos e demais recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;